



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO

TERMO ADITIVO

**QUINTO TERMO ADITIVO EXCEPCIONAL AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/GAP-RJ-
DECEA/2017, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DEPARTAMENTO DE
CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO E A
TELEFONICA BRASIL S/A.**

A União, por intermédio do Departamento de Controle do Espaço Aéreo, com sede na Av. General Justo, nº 160 – Centro - Rio de Janeiro – RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.429/0048-74, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas por Delegação de Competência, Sr. Cel Int PAULO ROBERTO FERREIRA VIEIRA, portador da cédula de identidade nº 460-830 COMAER e CPF 021.716.647-46, representante legal, designado conforme Portaria DECEA nº 32/DGCEA_SEC, de 16/04/2022, publicada no Boletim Interno Ostensivo do GAP-RJ, nº 70, de 18/04/2022, doravante denominada CONTRATANTE e a TELEFONICA BRASIL S/A inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.558.157/0001-62, com sede na Av. Engenheiro Luiz Berrini, 1.376 – São Paulo - SP, neste ato representada pela Sra. CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA, portadora da Carteira de Identidade nº 630486 SSP/DF, expedida pela SSP/DF, e CPF nº 613.174.201-44, e, pela Sra. MARGARETH DA ROCHA PASSOS MEDINA RANGEL, portadora da Carteira de Identidade nº 93323681 SSP/RJ, e CPF nº 023.975.597-90, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 67246.010044/2017-92 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 100/GAP-RJ-DECEA/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 100/GAP-RJ-DECEA/2017, por até 06 (seis) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 07/01/2023 a 06/07/2023, nos termos do parágrafo 4º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

1.1.2. **REAJUSTAR** o valor contratual em 9,026%, considerando a variação do Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), que passa a ser R\$ 152.333,64 (cento e cinquenta e dois mil, trezentos e trinta e três reais e sessenta e quatro centavos), para o período de 07/01/2023 a 06/07/2023, com base no §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.1.3. Haverá encerramento antecipado da vigência contratual caso concluído o processo licitatório para contratação do serviço objeto do presente ajuste, sem necessidade de pagamento de indenização a Contratada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 25.388,94 (vinte e cinco mil e trezentos e oitenta e oito reais e noventa e quatro centavos), perfazendo o valor para seis meses de prorrogação de **R\$ 152.333,64** (cento e cinquenta e dois mil, trezentos e trinta e três reais e sessenta e quatro centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2022/2023, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 0001/120036;

Fonte de Recursos: 0150120388;

Programa de Trabalho: 05151205820XV0001;

Elemento de Despesa: 339039;

Plano Interno: SCEA03SPU05;

Nota de Empenho: 2022NE000056.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. Dispensada à garantia, conforme previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: Cálculo do índice de Serviços de Telecomunicações, Parecer nº 2/19392/2022 e Valores IST.

6. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6.2. Para contratação de entidade que desenvolva projeto no âmbito de órgão ou entidade da administração pública federal fica vedado que familiar de agente público preste serviços no órgão ou entidade em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança, na forma estatuída no art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, de de 2022.

PAULO ROBERTO FERREIRA VIEIRA Cel Int
Ordenador de Despesas por Delegação
Representante legal da CONTRATANTE

CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA
Representante legal da CONTRATADA

MARGARETH DA ROCHA PASSOS MEDINA RANGEL
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

MARCELO NUNES DE ALENCAR Cel Int
Agente de Controle Interno

EDSON MARCOS DA CUNHA BARROS 1º TEN ESP AER COM
Fiscal do Contrato



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	5º TA PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL
Data/Hora de Criação:	04/01/2023 21:37:41
Páginas do Documento:	3
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	4
Hash MD5:	51f38f3f14b4ad1b16fc88d848cc369b
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten EDSON MARCOS DA CUNHA BARROS no dia 05/01/2023 às 11:02:53 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel MARCELO NUNES DE ALENCAR no dia 05/01/2023 às 12:59:48 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel PAULO ROBERTO FERREIRA VIEIRA no dia 05/01/2023 às 13:08:10 no horário oficial de Brasília.